Câmara Municipal de Matelandia

ESTADO DO PARANA

LEI nº 25/63

DATA.28.10.63

SÚMULA: Autoriza ao Prefeito Municipal de contrair empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S/A em Medianeira, no valôr de Cr$. 3.000.000,00 (treis milhões de cruzeiros)-

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sancion a seguinte Lei:

Artg. 1º- A Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, autoriza ao Chefe do Executivo Municipla a contrair empréstimo junto ao Banco do Estad do Paraná S/A, no valôr de Cr$.3.000.000,00 (treis milhões de cruzeiros)-

Artg. 2º- O aludido empréstimo terá a finalidade de ate as despesas diversas desta Prefeitura no corr te exercício-

Artg. 3º- Que em garantia o Sr. Prefeito Municipal, fica autorizado a emitir titulos no seu valôr e jur a favor do Banco credor, movimentando-se a con na forma "Contas Correntes"

Artg. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publi cação, revogando-se as disposições em contrári

Prefeitura Municipal de Matelândia,
em-28 de Outubro de 1.963

Ervin Hass - Prefeito Municipal

Aprovado em 29/10/63